



**Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, instituí o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.**

**SUBEMENDA Nº 02 À EMENDA Nº 25, DE RELATORA**

Retifica na Emenda Nº 25 o número do inciso a ser acrescentado ao art. 86, que passa a constar como inciso VI, mantendo-se o mesmo teor da redação, como segue:

“ Art.86 - ...

...

V - ...

VI - Cais do Porto (do Gasômetro até a estação Rodoviária), que deverá ser objeto de planos e projetos específicos, numa perspectiva de transformar aquela área num pólo de atração e irradiação de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, turístico, educacional, de inovação, de novos negócios e de desenvolvimento socioeconômico, integrado ao processo de valorização e resgate dos espaços já existentes, nas dimensões histórico, culturais e econômicas, viabilizando também, o transporte fluvial coletivo de passageiros.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa retificar equívoco, porquanto já existe na proposta do PLCE, o inciso V para o 4º Distrito. Logo, o novo inciso a acrescentar é o VI e não o V como consta na redação da Emenda Nº 25, do Fórum de Entidades.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009

  
**Vereadora Maria Celeste,**  
**Relatora**

**Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.**